

## **PORTARIA RT 008/2015**

Publica normas para efetivação e ajustes de matrículas nos cursos de graduação do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE.

O Reitor do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – Unileste, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme item II do Art. 16, Seção III, do Estatuto do Unileste,

## RESOLVE:

- **Art.** 1º Publicar normas para efetivação e ajustes de matrículas nos cursos de graduação, do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais Unileste.
- Art. 2º As normas se aplicam a todos os alunos de graduação do Unileste, independentemente de sua forma de ingresso.
- **Art. 3º** Só terá acesso ao sistema de matrícula o aluno que não tiver pendências com a Biblioteca e com os setores acadêmico e financeiro. Para a matrícula, exige-se também que o aluno tenha efetuado o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

Parágrafo único: O aluno terá acesso ao sistema de matrículas após 72 horas da quitação de débitos e do pagamento da primeira parcela da semestralidade.

- **Art. 4º** A matrícula é de responsabilidade do aluno e cabe a ele realizá-la no "Portal do Aluno", conforme calendário divulgado pela Secretaria de Ensino Superior SES.
- Art. 5º Ao realizar a matrícula, o aluno poderá selecionar disciplinas de seu período natural, bem como disciplinas pendentes de etapas anteriores, quando houver.
- Parágrafo 1º Período natural do aluno é o menor período da matriz curricular em que o aluno completa seis disciplinas pendentes ou que tenha todas as disciplinas pendentes.
- Parágrafo 2º O período natural do aluno nunca poderá ser maior que o número de semestres em que o aluno esteve matriculado no curso, exceto nos casos de alunos ingressantes por transferência ou como portadores de diploma de educação superior.
- Parágrafo 3º Na primeira fase de matrícula, para fins de seleção, serão disponibilizadas ao aluno as disciplinas de sua etapa natural. Na segunda fase, o aluno terá acesso às disciplinas de sua etapa natural e às disciplinas pendentes anteriores à sua etapa natural, quando houver.

y



## Art. 6º Não será permitido ao aluno, pelo Portal:

- a) Selecionar disciplinas posteriores ao seu período natural;
- Selecionar turmas com sobreposição de horários;
- c) Selecionar turmas em que não haja vagas disponíveis.

**Art.** 7º Durante o período em que o sistema de matrícula estiver aberto, o aluno poderá realizar alterações na seleção de disciplinas.

Parágrafo único: - A alteração da matrícula, por parte do aluno, pode resultar em perda de vaga em uma determinada turma ou disciplina.

**Art. 8º** Casos omissos deste normativo serão tratados pela Secretaria de Ensino Superior (SES) em conjunto com a Pró-Reitoria Acadêmica.

Registre-se e cumpra-se

Coronel Fabriciano, 19 de junho de 2015

Prof. Dr. Genésio Zeferino da Silva Filho